

DUAS QUESTÕES A PROPÓSITO DA «HISTÓRIA DO
DIREITO PORTUGUÊS» DE RUY DE ALBUQUERQUE
E MARTIM DE ALBUQUERQUE

*Fernando José Gautier Luso Soares*¹

*Maria Teresa Confraria Rodrigues Soares Luso Soares*²

*Miguel Augusto Gautier Luso Soares*³

ABSTRACT

The following text deals with subjects that are arguably of paramount importance, those involved with the study of law and its supporting disciplines. Our objective for writing this text was merely to give a contribute to Knowledge and its discussion. In view of this fact, the following text was written with the book «História do Direito Português» by professors Ruy de Albuquerque and Martim de Albuquerque in mind, as for many years this book has been used and studied by several generations of law students.

Keywords: History of Law / Legal History, Science, interdisciplinary, dialogue, scientific truth

¹ Doutor em Direito, docente de Introdução ao Estudo do Direito I e II, e de Direito Comunitário na Academia Militar. Membro Efectivo do Centro de Investigação da Academia Militar – CINAMIL.

² Doutora em Direito, docente de Economia Política I e II na Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa; de Direito Internacional Público I e II no Departamento de Estudos Europeus e Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da referida Universidade Lusófona; e de Quadros Institucionais da Lusofonia, no âmbito do Mestrado em Espaço Lusófono: Lusofonia e Relações Internacionais, também na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da aludida Universidade.

³ Licenciado em Direito e Assessor do Quadro Único do Ministério da Educação.

RESUMO

O texto que segue tem por intuito um diálogo que, do nosso ponto de vista, se mostra imprescindível.

Mais se não pretende do que contribuir para um caudal que se traduz naquilo que é a Ciência. No caso, a Ciência do Direito com as suas ciências auxiliares.

Nesta perspectiva nos permitimos intentar aquilo que se deseja possa constituir uma achega; tendo presente que a *História do Direito Português* dos Professores Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque releva, enquanto Manual de referência que o tem sido para gerações de juristas.

Palavras-chave: História do Direito, Ciência, interdisciplinaridade, diálogo, verdade científica.

Para a historiografia jurídica portuguesa é relevante o trabalho desenvolvido por Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque, ambos que foram Professores da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa ⁴.

Porém, note-se que qualquer trabalho, incluso os de natureza Académica, é susceptível de incorporar imprecisões, sem que com isso – sublinhe-se – a sua valia deva colocar-se em causa.

Entretanto, tal como resulta do título deste nosso texto, pretendemos aqui tão-só aludir a *duas questões* constantes da *História do Direito Português* (12.^a edição, 2005), as quais se nos afiguram dignas de menção, do ponto de vista científico ⁵. Edição aquela que constitui a última, saída a público ainda em vida do Professor Ruy de Albuquerque.

⁴ Professores Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque que entroncam numa Tradição de aturado estudo com proveitos efectivos, que entre nós se funda designadamente em Paulo Mêrea, Cabral de Moncada, Artur Montenegro, Vaz Serra, Marcello Caetano, Raúl Ventura, Galvão Telles, Braga da Cruz, Almeida Costa, Espinosa Gomes da Silva, Sebastião Cruz, Figueiredo Marcos e Teresa Luso Soares. Conceito de Tradição este que se traduz em aceitar o recibo daqueles que nos antecederam, pelo que a Tradição requer uma *auctoritas* dos antecessores e uma *potestas* de aceitação por parte dos que recebem (Luso Soares, 2009, p. 179 n. 370).

⁵ *História do Direito Português* que, com espírito Académico, foi de há anos a esta parte complementada com uns *Elementos Auxiliares* destinados aos Estudantes do 1.º ano das Faculdades de Direito, o que, nas palavras dos professores, teve um propósito didáctico e ilustrativo, fornecendo indicações práticas não só para os alunos em geral como para todos os que pretendam continuar os estudos histórico-jurídicos. Entretanto, consoante referem ainda, incluem tábuas de abreviaturas jurídicas, elencos bibliográficos, indicam a forma de resolver citações antigas, tal como incluem indicações de arquivos, o que não só tende a orientar os Alunos de História do Direito, mas também os próprios especialistas de História em Geral (Albuquerque e Albuquerque, 1992, p. 5).

Nesta sequência, cumpre por conseguinte chamar à colação as palavras de Francisco José Velozo, o qual, reportando-se a uma das antecedentes edições da obra em apreço, afirma não se lhe poder negar originalidade no método, profundidade no tratamento dos assuntos, bem como clareza na exposição (Velozo, 1985, p. 478).

O estudioso do Direito português, refere ainda Velozo, encontrará na obra em questão bibliografia abundante, matérias do maior interesse e o estímulo que resulta do evidente entusiasmo com que o livro se acha escrito (Velozo, 1985, cit. p. 478).

É assim que, com um desprezioso intuito de mera achega para a Ciência do Direito, passamos portanto a reportarmo-nos a cada uma das questões que constituem a razão de ser deste nosso trabalho. Isto sem que, se bem nos parece, venha a despropósito citar as seguintes palavras do eminente romanista espanhol Juan Iglesias, o qual afirma que a nossa expressão «pensar» provem de uma palavra latina que significa «pesar», operação esta sem dúvida que preciosa e, contudo, muitas vezes não praticada, o que contraria a essencial necessidade de «pesar na balança da razão» (Iglesias, 1992, IV. 2).

Assim, passando àquela que constitui a *primeira questão*, e sem embargo do que diz o insigne jurisconsulto Francisco José Velozo, queremos acreditar que não será demais um precisar interpretativo da seguinte passagem de Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque, que de seguida citamos:

«Portugal não apenas conheceu e recebeu desde cedo o Direito canónico como foi pátria de alguns canonistas de renome, aqui tendo vivido vários outros. Entre eles, têm direito a menção: Pedro Hispano (fins do século XII, princípios do século XIII), que exerceu a sua actividade em Bolonha e que escreveu, por volta de 1170, um Aparato (*Apparatus*) à primeira *Compilatio Antiqua*; Pedro Hispano Portugalense, que compôs, cerca de 1220, uma [melhor: uns] *Notabilia* à quarta *Compilatio Antiqua*, bem como dois pequenos tratados de Direito civil; Silvestre Godinho (m. em 1244), autor de glosas ao *Decreto*, às I e III *Compilationes Antiquae*, à compilação de Alão Anglico e à Decretal *Pastoralis Officii*; Vicente Hispano, professor de Bolonha (m. em 1248), que deixou glosas ao *Decreto*, e *Apparatus* à I e III *Compilationes Antiquae*, bem como às constituições do IV Concílio de Latrão, *Casus* e *Compilatio III Antiqua*, *Casus* e *Apparatus* ou *Lectura* às *Decretais*, glosas à *Compilatio II Antiqua* e às *Arbores Consanguinitatis et Affinitatis*, uma *Summula* ou *Questiones de Exceptionibus*, um escrito *De Discordia Testium et de Consonantia et qualiter debeant recipi et repelli*; João de Deus (m. em 1267), igualmente professor de Bolonha, a quem se atribuem numerosíssimas composições jurídico-canónicas, de que poderemos recordar *Arbor Versificada*, a *Summa Super Quatuor Causis Decretorum*, *Casus Versificati*, *Breviarum Decretorum*, *Liber Iudicium*, *Liber Cavillationum Advocatum*, *Liber Opinionum*, *Prologus* e

Glosulae Arbor Actionum de João Bassiano, obra relativamente à qual elaborou várias glosas, a ser sua esta obra, como se tem pretendido...; Bernardo, designado o Compostelano, pelos seus direitos à Sé de Compostela, que foi deão de Lisboa, organizou uma coleção de Decretais de Inocêncio III – a *Romana* – deixando-nos um comentário às Decretais de Gregório IX e *Notabilia*; João Egitanense, redactor de um comentário à *Arbor Actionum* de João Bassiano – que vimos também atribuído a João de Deus – e de uma *Lectura* sobre as *Arbores Consanguinitatis et Affinitatis*; Domingos Domingues, de quem se conhece uma *Summa Dictaminis*; Martinho Martins, que elaborou, nos fins do século XIII ou início do século seguinte, um comentário às *Decretais de Gregório IX*, intitulado *Candelabrum Iuris*; D. Egas de Viseu (m. em 1313), de quem existe uma *Summa de Libertati Ecclesiastica*; Martín Pérez, autor de um livro de confissões; Álvaro Pais (ou Álvaro Pais Gomes Chariño), que não foi português, mas ocupou a diocese de Silves, onde compôs parte da sua obra, da qual se destaca o *De Planctu Ecclesiae*, o *Speculum Regnum* e o *Collyrium Fidei Contra Haereses*; André Dias de Escobar (m. centenário em 1450 ou 1451), autor de múltiplas obras...» (Albuquerque e Albuquerque, 2005, p. 182-184).

Ora bem, do nosso ponto de vista e na medida em que se trata de um *Manual*, em primeira linha destinado a Estudantes do 1.º ano do Curso de Direito, verifica-se assim a necessidade de explicitar aquilo que, escrito nos ora citados termos, configura, salvo o devido respeito, um amálgama.

Com efeito, dos relacionados canonistas são sem dúvida portugueses: Pedro Hispano Portugalense, Silvestre Godinho, Vicente Hispano, João de Deus, João Egitanense, Domingos Domingues, D. Egas de Viseu e André Dias de Escobar (García y García, 1985a, p. 13 n. 3); sendo espanhóis Martín Pérez e Álvaro Pais (García y García, 1985a, p. 13 n.3).

Já, no que em concreto respeita a Bernardo Compostelano, também referido por Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque, há que, em abono da verdade científica, não deixar de ter em linha de conta que existiram dois canonistas espanhóis deste nome: o Antigo e o Jovem; sendo que os citados Professores atribuem, àquele que consideram o único, obras de um e de outro.

Cumprido, deste modo, aqui recordar as palavras, das quais resulta a aludida ideia da existência de um único Bernardo Compostelano:

«(...) Bernardo, designado o Compostelano, pelos seus direitos à Sé de Compostela, que foi deão de Lisboa, organizou uma coleção de Decretais de Inocêncio III - a *Romana* - deixando-nos um comentário às Decretais de Gregório IX e *Notabilia* (...)» (Albuquerque e Albuquerque, 2005, p. 183).

Todavia, salvo o devido o respeito, esta ideia deriva de um equívoco, já aliás patente quando, páginas antes, Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque afirmam que:

«A falta de genuinidade da *Compillatio Romana*, do deão de Lisboa, Bernardo Compostelano, colecção de decretais de Inocêncio III (séc. XIII), motivou mesmo (...) a iniciativa pontifícia de promover uma colectânea oficial de decretais» (Albuquerque e Albuquerque, 2005, p. 163).

É que, tal como pode ver-se em Antonio García y García, existiram efectivamente dois Bernardos Compostelanos (García y García, 1985^b, p. 52), havendo que disso dar a noção, maxime quando estamos perante uma obra destinada ao Ensino, concretamente a Alunos do 1.º ano de Direito⁶. Infelizmente nem sempre tal logra efectivar-se, porque, enquanto produto do Ser humano, a obra está necessariamente sujeita a não ser perfeita. Tal como no que se refere à *História do Direito Português*, de Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque, os próprios autores aí expressamente o reconhecem (Albuquerque e Albuquerque, 2005, p. 80)⁷.

⁶ É, do nosso ponto de vista, sem dúvida irrefutável a razão que assiste aos Professores da Cadeira de História do Direito Português, quando sustentam que:

«O menor ou maior de grau de mobilidade existente nas ordens jurídicas; a tendência hegemónica de certos de factos normativos *ou de agentes deles* [sublinhado nosso] (...) tudo são factores a ter em conta e que julgamos deverem reflectir-se *particularmente* [sublinhado nosso] num curso de *história do direito* organizado com fins pedagógicos» (Albuquerque e Albuquerque, 2005, p. 70).

⁷ Entretanto, cremos dever ter-se em linha de conta as palavras dos dois Professores da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, conforme as quais consignam o seu reconhecimento aos Assistentes Mestre Eduardo Vera-Cruz Pinto – hoje Doutor em Direito, pela referida Faculdade, na área de Ciências Histórico-Jurídicas – e Mestre Teresa Morais, mercê do trabalho de revisão da obra em causa, e que – no dizer de Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque – exigiu destes Assistentes «dilatado esforço, tempo e dedicação» (2005, p. 80).

Ora, salvo o devido respeito – sublinhe-se –, permitimo-nos estranhar que os Assistentes em causa, no âmbito da sua colaboração, pudessem desconhecer toda uma fundamental bibliografia relacionada pelos Professores ao longo da obra, pois, se a conhecessem, teriam, ao corrigir as provas, detectado decerto os lapsos que têm a ver com as *duas questões* que constituem a razão de ser deste nosso trabalho. E, assim sim, teriam sem dúvida sido úteis na sua colaboração. É que, na realidade, resulta mais não terem feito do que uma simples revisão de *gralhas*, sem o espírito crítico exigível a um docente universitário.

Aliás, no que concerne em concreto ao hoje Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, já um dos autores destas linhas se lhe referiu, apontando, com o devido respeito, certos e determinados lapsos, que põem em causa a acribia que justamente se espera de um Professor universitário (Luso Soares, 2009, p. 56-59 n. 51).

Assim, atente-se no que ensina o eminente historiador do Direito, Antonio García y García, a propósito de Bernardo Compostelano, o Antigo:

«En 1183 aparece comprando unas heredades en la parroquia de S. Cristóbal de Eijo. Era arcediano de Santiago de Compostela. En 1194 suscribe una concordia sobre votos de Santiago. Al partir para la curia romana, hacia 1200, deja a sus numerosos sobrinos varias tierras cerca de Santiago. Era tío paterno del arzobispo de Santiago Bernardo II (1238-66), al que legó, entre otras cosas, un Salterio glosado. El 27 Mayo 1232 ya había muerto. En Bolonia, estudió derecho civil con Azón. También estuvo en conexión con la escuela de Vicenza, que tuvo una duración efímera (de 1204 a 1209). A partir de 1217, non hay más noticias sobre su presencia en Italia. Escribió: 1) La *Collectio Romana*, aparecida en 1208, 2) *Apparatus* de glosas al Decreto de Graciano (1201-5), localizado por R. Weigand en el MS 28 de la Biblioteca Capitular de Gniezno, 3) Adiciones a la Glosa Ordinaria de Juan Teutónico al Decreto de Graciano (hacia 1217), conservadas en el MS Vat. lat. 1367 de la Biblioteca Vaticana, 4) Glosas a la Compilación I antigua, hacia 1205-6, que se registran en el tercer estrato del MS a. R.4.16, fol. 1r-76v de la Biblioteca Estense de Módena, 5) Glosas a la Compilación II antigua, que aún non se han localizado, pese a que su existencia esta atestiguada por Juan de Andrés y otros, 6) *Questiones disputatae*, que tuvieron lugar en Vicenza (1204-9), y que se conservan en número de 32 en el MS 2163 fol. 86va-90vb de la Biblioteca Nacional de Viena, y en el MS 162 fol. 173ra-178vb de la Stiftsbibliothek de Zwettl, 7) *Summa de materia electionum*, atribuida a nuestro canonista por Diplovatatus, basado en el testimonio de Juan de Andrés, pero que no ha sido hallada todavía» (García y García, 1991, p. 59-60) ⁸.

Entretanto, já antes, este estudioso da canonística medieval mostrara que, relativamente à *Collectio Romana*:

«Esta colección fue hecha por el canonista Bernardo Compostelano Antiguo, en 1208, en la curia pontificia, con ayuda de los registros de Inocencio III, extendiéndose a los diez primeros años del pontificado de este papa. Recoge

⁸ Obra de García y García que consta da relação bibliográfica de Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque (2005, p. 191).

los materiales de la colección de Gilberto y de la de Alano, cotejándolos con los registros pontificios, de donde toma 154 decretales de Inicencio III. Influyó notablemente en la Comp. III Antigua y es citada por varios canonistas, entre ellos S. Raymundo de Peñafort. Non es una colección destinada a España, sino para uso más universal. Con la aparición de la Comp. III Antigua (1210-15) perdió actualidad» (García y García, 1967, p. 404) ⁹.

E, por seu turno, no tocante ao *Apparatus* sobre o Decreto de Graciano escreve:

«Bernardo Compostelano Antigo. Escribió un apparatus sobre el Decreto de Graciano. Estas glosas aparecen mezcladas con las de otros autores, particularmente con las de Laurentius Hispanus en la *Glossa Palatina* y en el apparatus de Laurentius propiamente dicho al Decreto. Bernardo Compostelano empezó esta tarea en 1206. Después de una posible interrupción, volvió todavía sobre él después de 1216-17, ya que aparecen adiciones suyas a la Glosa Ordinaria al Decreto de Graciano compuesta por Juan Teutónico» (García y García, 1967, p. 406).

Também acerca de Bernardo Compostelano, o Antigo, já Stephan Kuttner elucidara que:

«Master Bernard, archdeacon of Compostella, and member of the Canon Law School of Bologna in the early thirteenth century, is generally known as the auctor of a collection of decretals which he compiled in 1208 at the Roman Curia, with the aid of Pope Innocent III's registers, covering the first ten years (February 22, 1198-February 21, 1208) of that pontificate. Bernard's contemporary, the celebrated master Tancred, further tells us that the Spaniard's compilation was used by the school for some time as *Collectio Romana*, until in 1210 Pope Innocent promulgated an official collection of his decretals, arranged by his subdeacon and notary, Petrus Collivaccinus of Benavento» (Kuttner, 1943, p. 277-278).

Sendo que o próprio título do citado escrito de Kuttner é BERNARDUS COMPOSTELLANUS ANTIQUUS. A Study in the Glossators of the Canon Law.

⁹ Obra de García y García que consta da relação bibliográfica de Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque (2005, p. 191).

Quanto a Bernardo Compostelano, o Jovem, dele conhecemos as seguintes obras relacionadas com a decretalística:

«1) *Comentario al libro I de las Decretales* de Gregorio IX (ed. Venecia 1588). Esta obra de 1261-67, quedando incompleta por haber muerto el autor antes de concluir su proyecto. Aparte de los códices que aparecen mencionados en la bibliografía que alegamos en nota, añadimos aquí los dos siguientes: VALENCIA, biblioteca de la Catedral, MS 310 ff. 186^{ra}-275^{va} que, según el catálogo, contiene esta obra y la siguiente; VENEZIA, Bibl. Marciana, MS 33(Z. L. CLXXXIII), que también tomamos del catálogo.

2) *Summarium o Margarita ad apparatus in quinque libros decretalium Innocentii IV* (ed. Paris 1516).

3) *Apparatus in Decretales Innocentii IV*, del que quedan dos recensiones, datando la primera de 1246-53 y la segunda posterior a 1258. Además de los códices que aparecen mencionados en la bibliografía que aducimos, podemos añadir aquí los siguientes: BARCELONA, Biblioteca de la Catedral, MS 93, sin foliar, después de un *Liber Extra*; OLOMUC, Biblioteca del Cabildo, MS 268 ff. 1-14; SALAMANCA, Archivo de la Catedral, Leg. 1º Cajón 16 Núm. 28 (Cartulario de la Iglesia de Salamanca), después de unas hojas de papel de inserción posterior, hay una hoja de pergamino donde contiene un fragmento (desde la decretal 30 a la 35) de la Tercera Colección de decretales de Inocencio IV, con el apparatus de que aquí se trata al margen» (García y García, 1967, p. 409).

Ainda em consonância com o que ensina o citado Professor Emérito da Universidad Pontificia de Salamanca, e reportando-se a Bernardo Compostelano, o Jovem:

«No consta con certeza si son suyos los *Casus Papa existens*. Se le ha atribuído indebidamente el *Breviarium* que comienza *Verborum superficie penitos resecata*, figurando incluso impreso a nombre suyo. Como indicamos en otra parte, el autor de esta obra es Petrus Illerdensis» (García y García 1967, p. 414).

Compostelano, o Jovem – Bernardus Compostelanus iunior –, que consta do *Index Scriptorum Latinorum Medii Aevi Hispanorum* elaborado por Díaz y Díaz (1959, p. 284).

Em suma, com nitidez e pelo que vem de referir-se, se infere a existência de dois Bernardos Compostelanos e, bem assim, das respectivas obras que lhes correspondem; tendo nós aqui – repete-se – o mero intuito de, salvo o devido respeito – é óbvio –, pugnar pela verdade científica, face à mescla constante designadamente da 12.^a edição da *História do Direito Português* de Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque.

Entretanto, e posto isto, permitimo-nos outrossim aludir a mais dois aspectos relacionados com a questão que vem de tratar-se, cuja importância cremos ser também ela relevante, do ponto de vista da pretendida verdade científica.

Assim, o primeiro destes dois aspectos prende-se com o afirmado por Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque (2005, p. 182) no que concerne ao *Apparatus à Compilatio I Antiqua* de Pedro Hispano, ao sustentarem que o decretista em causa escreveu o *Apparatus* por volta de 1170.

Contudo, não é esse o entendimento expresso por Antonio García y García, uma das, reconhecidamente, maiores autoridades no que respeita à canónica medieval.

Com efeito, a propósito de García y García tem Martim de Albuquerque as seguintes significativas palavras:

«Didata de méritos, investigador escrupuloso, metódico e austero, realizou uma obra notável de historiador do Direito que lhe granjeou. [sic]. A ele deve em particular o nosso país estudos fecundíssimos num domínio no qual as vocações são raras. A fim de se ajuizar a importância da sua obra para a cultura portuguesa pode dizer-se que ela dificilmente encontrará entre nós paralelo» (Albuquerque, 1997, p. 329)¹⁰.

De facto, para García y García o referido *Apparatus à Compilatio I Antiqua*, de Pedro Hispano, foi obra escrita entre 1193 e 1198, e que se conserva em vários manuscritos (1991, p. 58). Acresce que sobre este jurista medieval sabemos tão-só que ele, por volta dos anos 70 do século XII escreveu umas glosas ao Decreto

¹⁰ De Martim de Albuquerque, reportando-se a Antonio García y García, são ainda e também estas palavras:

«A concessão do grau de *Doutor Honoris Causa* entendemo-la na Faculdade de Direito como uma homenagem científica – e uma forma superior de convívio com quem conosco dialoga. Tão cuidadosa tem sido a observação da regra que só pode proclamar-se da honra recebida um número de distinguidos que não chega hoje aos dedos de uma mão» (Albuquerque, 1997, cit. p. 329).

de Graciano, as quais se conservam parcialmente na Glosa Ordinária de João Teutónico (García y García, 1991, p. 58).

Já no que concerne ao segundo dos dois aspectos relativos à *primeira questão*, prende-se este com Pedro Hispano Portugalense, o qual, de acordo com Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque, compôs, cerca de 1220, uns *Notabilia à Compilatio IV Antiqua*, tal como surge na passagem por nós acima transcrita da *História do Direito Português* (Albuquerque e Albuquerque, 2005, p.182-183).

Além dos referidos *Notabilia* do citado decretista, os quais começam com as palavras *Nota iudicem tunc debere superiorem consulere* (García y García, 1976, p. 105 ¹¹; 1991, p. 62), redigiu também *Petrus Hispanus Portugalensis* dois pequenos tratados de Direito civil, isto no dizer de Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque (2005, p. 183). Todavia, de acordo com a reconhecida *auctoritas* de Antonio García y García, melhor será dizer-se que estamos na presença de dois tratados civilísticos sobre matéria de processo que começam com a seguinte fórmula *Ad summariam notitiam consueti cursus causarum e Quoniam utilissimum fore putavi* (García y García, 1976, p. 105; 1985^c, p. 71; 1991, p. 62).

E com base em tudo o que vem de referir-se, mais não se pretende do que uma sincera e despretensiosa achega no sentido da Ciência, a qual tem necessariamente de resultar de um diálogo respeitador, mas sempre em aberto, pois só assim susceptível de ser frutuoso.

Sendo que, é nesta mesma linha que nos permitimos agora passar à *segunda questão*, esta relacionada com a autoria dos *Authentica Habita* e com a ascendência do nosso Rei D. Dinis, o qual nasceu em Lisboa, aos 9 de Outubro de 1261, havendo falecido no ano de 1325 em Santarém; sendo que seu filho o Rei D. Afonso IV sobe ao trono aos 7 de Janeiro desse mesmo ano de 1325 (Sotto Mayor Pizarro, 2008, p. 337 e 354) ¹².

Com efeito, a propósito da progressiva penetração do Direito romano e da fundação da Universidade, escrevem Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque as seguintes palavras:

¹¹ Obra de García y García que consta da relação bibliográfica de Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque (2005, p. 191).

¹² Refere D. António Caetano de Sousa que o Rei D. Dinis faleceu aos 7 de Janeiro de 1325, com 64 anos de idade, e 46 de um admirável reinado (Caetano de Sousa, 1946, p. 133).

«(...) tanto na carta de 1 de Março de 1290 [que se reporta à fundação da Universidade com sede na cidade de Lisboa] como na carta de 15 de Fevereiro de 1309, onde D. Dinis estabelece o Estudo Geral, em Coimbra, e lhe concede privilégios, decalcou-se a [melhor: decalcaram-se os] *Authentica Habita* do imperador Frederico II (bisavô de D. Dinis), no que concerne às isenções dos escolares» (Albuquerque e Albuquerque, 2005, p. 344-345).

Ora, a verdade é que os *Authentica Habita* são do Imperador Frederico I, o Barba Ruiva¹³, este sim ascendente de D. Dinis, o qual contraiu matrimónio com D. Isabel de Aragão aos 24 de Abril de 1281 (Sotto Mayor Pizarro, 2008, p. 341).

«Curiosamente, o parentesco comum que existia entre D. Dinis e D. Isabel vinha pelos Hohenstaufen, uma vez que eram ambos tetranetos do imperador da Alemanha Frederico I, Barba Ruiva» (Sotto Mayor Pizarro, 2008, p. 292)¹⁴.

E ainda de acordo com as esclarecedoras palavras de Sotto Mayor Pizarro, pode ler-se no que respeita a D. Dinis:

«(...) a cor do cabelo parece-me um aspecto muito interessante, e que merece alguma reflexão. Com efeito, D. Dinis não foi o único ruivo na sua família, uma vez que o seu tio materno, o infante D. Fernando de Castela, herdeiro de Afonso X falecido em vida do pai, também era ruivo. De resto, a alcunha por que era conhecido, e que está na origem do apelido Lacerda, vinha precisamente do facto de o infante ter nascido com uma melena ruiva – "la Cerda" (por semelhança com as cerdas dos porcos e javalis, muitas vezes arruivadas). Ou seja, um filho e um neto de Afonso X que eram ruivos. Olhando para a ascendência de Afonso X, é verdade que a sua bisavó Leonor, mulher de Afonso VIII de Castela, era filha de Henrique II de Inglaterra, e que por esse lado poderia ter chegado esta particularidade genética. Mas essa mesma Leonor de Inglaterra era a mãe de D. Urraca, mulher do nosso D. Afonso II, e não me consta que algum dos seus filhos fosse ruivo. Creio, por isso, que esta

¹³ Acerca do ano da morte de Frederico I (1190) (Kantorowicz, 1994, p. 703). Relativamente ao Imperador Frederico II, este nasceu em Jesi, aos 26 de Dezembro de 1194, vindo a falecer em Castello di Fiorentino, aos 13 de Dezembro de 1250 (Kantorowicz, 1994, p. 703-704).

¹⁴ Para a aludida ascendência comum de D. Dinis e D. Isabel vejam-se: o quadro *Relações de Parentesco entre os soberanos Europeus* (Sotto Mayor Pizarro, 2008, p. 68-69), e, respectivamente, as árvores genealógicas elaboradas por Caetano de Sousa (1946, p. 15 e p. 17). Curiosamente, da consulta das citadas fontes genealógicas, quem resulta ser bisneta do Imperador Frederico II é a Rainha Santa Isabel.

herança terá sido recebida do lado da mãe de Afonso X de Castela, a rainha D. Beatriz, filha de Filipe da Suábia e neta paterna do grande imperador Frederico I, de alcunha o *Barba Ruiva*.

Em suma, D. Dinis foi de estatura baixa mas proporcionado de corpo. Com cabelos ruivos (...) seu rosto estreito (...) emoldurado por uma barba da mesma cor» (Sotto Mayor Pizarro, 2008, p. 274-275).

Volvamos, por conseguinte, agora aos *Authentica Habita* (1158), concedidos por Frederico I, os quais expressamente vieram libertar os escolares da responsabilidade colectiva pelas dívidas dos seus compatriotas à comuna de Bolonha. Conferindo aos escolares isenção jurídica e judiciária, garantiam-lhes, por esta via, liberdade de residência (Wieacker, 1993, p. 46-47).

Authentica Habita que, pela sua relevância histórico-jurídica aqui reproduzimos a partir de Leicht (1966, p. 318-319), apêndice XXII. PRIVILEGIUM SCHOLASTICUM FRIDERICI I (*ex Actis Curiae Roncaliae, nov. 1158*):

«Habita super hoc diligenti episcoporum, abbatum, comitum, iudicum et aliorum procerum sacri nostri palatii examinatione, omnibus qui studiorum causa peregrinantur scholaribus, et maxime divinarum atque sacrarum legum professoribus, hoc nostre pietatis beneficium indulgemus, ut ad loca, in quibus litterarum exercentur studia, tam ipsi quam eorum nuncii veniant et habitent in eis secure. Dignum namque existimamus uti bona facientes nostra laude et protectione tueantur, quorum scientia mundus illuminatur ad oboediendum Deo et nobis eius ministris, vita subiectorum informatur, quadam eos speciali dilectione ab omni iniuria defendamus. Quis enim eorum non misereatur, cum amore scientiae facti exules, de divitibus pauperes semetipsos exinaniunt, vitam suam omnibus periculis exponunt et a vilissimis sepe hominibus, quod graviter ferendum est, corporales iniurias sine causa perferunt? Hac igitur generali et in eternum valitura edicimus lege, inferre presumat, nec ob alterius provincie delictum sive debitum, quod aliquando experversa consuetudine fieri audivimus, aliquod danmum eis inferat: scituris huius constitutionis temeratoribus et illius temporis, si ipsi hoc vindicare neglexerint, locorum rectoribus restitutionem rerum ab omnibus in quadruplum exigendum, notaque infamiae ipso iure eis irrogata dignitate sua in perpetuum careant. Verumtamen si eis litem super aliquo negotio quispiam movere presumpserit, huius rei optione scholaribus data, eos coram domino aut magistro suo vel ipsius civitatis episcopo, quibus hanc iurisdictionem dedimus, conveniant. Quod si vero ad alium iudicem trahere temptaverint eum, etsi iustissima

causa fuerit, pro tali conamine a debito cadat. Hanc autem legem inter imperiales constitutiones sub titulo "ne filius pro patre etc" insere iubemus.

Datum apud Roncalias, anno domini MCLVIII, mense novembri».

Eis, em suma, aquilo que nos permitimos dizer no âmbito de um diálogo que se pretende possa contribuir para a Ciência, isto sem embargo de a obra em questão – a *História do Direito Português* dos Professores Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque – ser uma referência para gerações de Estudantes.

Parafrazeando palavras nossas, e uma vez que aqui está em causa o Direito, a História, a História do Direito, a Genealogia e a Língua Latina, cumpre dizer que:

«(...) acreditamos nas virtualidades da interdisciplinaridade com vista a tentar ultrapassar paralogismos e dúvidas resultantes tão-só da multiplicidade científica que requer o tratamento de um texto (...)» (Luso Soares et al, 1997, p. 122)¹⁵.

Tal como acima deixámos expresso, e é aqui de chamar de novo à colação, mostra-se essencial que, para o avanço da Ciência, não percamos a noção de que esse avanço implica um diálogo sério e sempre em aberto¹⁶. Neste sentido, cumpre

¹⁵ E, nas palavras de Miguel Luso Soares:

«(...) a maior homenagem que se pode prestar a um autor e à sua obra consiste no acto de apreciá-la de forma crítica e distante, pois tal revela o interesse e a atenção como que foi lida (...)» (Luso Soares, 1998, p. 3).

¹⁶ A propósito da tendência para a diferenciação crescente no âmbito metodológico do pensamento científico, escreve Fernando Luso Soares:

«A Ciência – seja a ciência Física, seja a Economia, a Matemática, a Linguística, o Direito... – à medida progressiva em que aumenta ou amplia o campo de análise dos *fenómenos* (fenómenos naturais e fenómenos sociais), e exactamente para que deles logre conseguir um mais profundo conhecimento, dissocia o objecto do seu estudo» (Luso Soares, 1977, p. 10).

E, prossegue mais adiante o autor:

«Na verdade, quanto mais a consciência se informa, e o Homem mais se distancia das formas rudimentares de que partiu, quanto mais ele amplia e reflecte a sua representação do desenvolvimento da natureza e da sociedade (da matéria em geral) e o campo da sua descrição do mundo objectivo se enriquece e dilata, tanto mais a Ciência se divide. Isto quer dizer que cada vez é maior e mais diferenciado o número de disciplinas concretamente ocupadas com a existência e o desenvolvimento do *processo universal único*. A diferenciação das ciências – e, dentro de cada Ciência, a diferenciação das suas partes ou sectores – correm paralelas do alargamento e do aprofundamento da cognição» (Luso Soares, 1977, p. 11-12).

Aliás, do nosso ponto de vista, relacionado com o entendimento que vem de citar-se, sustenta Aires do Nascimento que:

«(...) o Conhecimento é um processo de maturação que não pode ser medido em resultados finais, mas pelo esforço de o entender desde as origens e de o expressar para ser partilhado depois de ser vivido pelo interior» (Nascimento, 2009, p. 14).

ainda sublinhar a importância de que se reveste a Tradição, uma vez que o presente radica no passado que recebemos.

Entretanto, note-se que o espírito que presidiu à feitura deste trabalho resulta da atenção que nos merece a *História do Direito Português*.

Com efeito, a História do Direito, enquanto disciplina que reúne saberes e valores formativos, impõe, por conseguinte, uma postura simultaneamente humilde, atenta e interessada.

BIBLIOGRAFIA

ALBUQUERQUE, Martim (1997). "Doutoramento *Honoris Causa* do Prof. García y García", in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, volume XXXVIII, n.º 1, p. 329-331.

ALBUQUERQUE, Ruy e ALBUQUERQUE, Martim (1992). *História do Direito Português. Elementos Auxiliares*, I volume, Edição Pedro Ferreira, Lisboa.

ALBUQUERQUE, Ruy e ALBUQUERQUE, Martim (2005). *História do Direito Português*, I volume – 1140-1415, 12.ª edição, Edição Pedro Ferreira, Sintra.

CAETANO DE SOUSA, D. António (1946). *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo I, Nova Edição Revista por M. Lopes de Almeida e César Pegado, Atlântida - Livraria Editora, L.^{DA}, Coimbra.

DÍAZ Y DÍAZ, M[anuel] C[ecílio] (1959). *Index Scriptorum Latinorum Medii Aevi Hispanorum*, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Madrid.

GARCÍA Y GARCÍA, Antonio (1967). "La Canonística Ibérica Medieval posterior al Decreto de Graciano", in *Repertorio de Historia de las Ciencias Eclesiásticas en España*, volumen I, Siglos III-XVI, Instituto de Historia de la Teología Española, Universidad Pontificia de Salamanca, Salamanca, p. 397-434.

GARCÍA Y GARCÍA, Antonio (1976). "Canonistas Portugueses Medievales", in *Estudios sobre la Canonística Portuguesa Medieval*, Fundación Universitaria Española, Madrid, p. 95-153.

GARCÍA Y GARCÍA, Antonio (1985^a). "En Torno a la Canonística Portuguesa Medieval", in *Iglesia, Sociedad y Derecho*, volumen I, Universidad Pontificia de Salamanca, Biblioteca de la Caja de Ahorros y M. de P. de Salamanca, Salamanca, p. 13-27.

- GARCÍA Y GARCÍA, Antonio (1985^b). "El *Studium Bononiense* y la Pensínsula Ibérica", in *Iglesia, Sociedad y Derecho*, volumen I, Universidad Pontificia de Salamanca, Biblioteca de la Caja de Ahorros y M. de P. de Salamanca, Salamanca, p. 45-64.
- GARCÍA Y GARCÍA, Antonio (1985^c). "En Torno al Derecho Romano en la España Medieval", in *Iglesia, Sociedad y Derecho*, volumen I, Universidad Pontificia de Salamanca, Biblioteca de la Caja de Ahorros y M. de P. de Salamanca, Salamanca, p. 65-76.
- GARCÍA Y GARCÍA, Antonio (1991). "La Canonística Ibérica (1150-1250) en la Investigación Reciente", in *Derecho Comum en España. Los Juristas y sus Obras*, Secretariado de Publicaciones de la Universidad de Murcia, Murcia, p. 47-77.
- IGLESIAS, Juan (1992). *Miniaturas Histórico-Jurídicas*, prólogo de Leonardo Prieto-Castro y Ferrándiz, Editorial Ariel, S. A., Barcelona.
- KANTOROWICZ, Ernest (1994). *Federico II Imperatore*, seconda edizione, Garzanti Editore s.p.a, Milano.
- KUTTNER, Stephan (1943). "*Bernardus Compostellanus Antiquus*. A Study in the Glossators of the Canon Law", in *Traditio. Studies in Ancient and Medieval History, Thought and Religion*, volume I, p. 277-340.
- LEICHT, P[ier] S[ilverio] (1966). *Storia del Diritto Italiano. Le Fonti. Lezioni con appendice di documenti da servire per le esercitazioni*, ristampa inalterata della quarta edizione riveduta ed accresciuta in collaborazione con el prof. C[arlo] G[uido] Mor, Dott. A. Giuffrè Editore, Milano.
- LUSO SOARES, Fernando (1977). *Teoria Geral do Direito Civil. Sumários das lições dadas ao 2.º ano/noite de 1977/78*, Edição da Associação Académica da Faculdade de Direito, Lisboa.
- LUSO SOARES, Fernando José Gautier (2009). *Ensaio para a História da Formação do Direito Medieval Português (O Elemento Romano)*, Prefácio-Edição de Livros e Revistas, Lda, Lisboa.
- LUSO SOARES, Miguel (1998). *Vasco Graça Moura e «A Divina Comédia» de Dante Alighieri: Uma Última Observação*, Lisboa.
- LUSO SOARES, Teresa et al (1997). "As Antiguidades da Lusitânia de André de

Resende. Notas de Leitura a Propósito da Introdução, Tradução e Comentários de Rosado Fernandes", in *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, volume XLIII, p. 113-122.

NASCIMENTO, Aires A[ugusto] (2009). "Saberes de Ontem, mais que Recordação", in *Euphrosyne. Revista de Filologia Clássica*, Nova Série, volume XXXVII, p. 7-14.

SOTTO MAYOR PIZARRO, José Augusto de (2008). *D. Dinis*, Círculo dos Leitores e Centro de Estudos dos Povos, Culturas de Expressão Portuguesa da Universidade Católica Portuguesa, Temas e Debates, Casais de Mem Martins, Rio de Mouro.

VELOZO, Francisco José (1985). "Bibliografia", in *Scientia Iuridica. Revista de Direito Comparado Português e Brasileiro*, tomo XXXIV - n.ºs 197-198, p. 477-479.

WIEACKER, Franz (1993). *História do Direito Privado Moderno*, prefácio de Franz Wieacker, tradução de A[ntónio] M[anuel] Botelho Hespanha, 2.^a edição, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa.